



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.008877/2023-14

PARECER CEE/PI Nº 123/2023

Opina favoravelmente ao reconhecimento, até 31 de dezembro de 2027, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância – EaD, ministrado pelo CTEC, rede privada, em Teresina (PI), com determinações.

PROCESSO CEE/PI nº 077/2023

INTERESSADO: CTEC - Teresina (PI)

E-mail: ctecpoloteresina@gmail.com

SOLICITAÇÃO: Reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem - EAD

COMISSÃO: Cons^a Adriana de Moura Silva, Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa, Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles, Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida e Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

APROVADO EM: 26/05/2023

I . DADOS GERAIS:

Em análise o Processo CEE/PI nº 077/2023, no qual a senhora Eloane Coimbra Lima, diretora do CTEC, rede privada, situado na Rua 24 de Janeiro, nº 433, Centro, CEP: 64.001-230, em Teresina (PI), mantido pela Firma CTEC – Centro de Ensino Técnico - Ltda, CNPJ n.º 14.862/474/0002-38, telefones (86) 99439-6597, solicita a este colegiado o reconhecimento do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade de Educação a Distância – EaD. A instituição tem como ato autorizativo a Resolução CEE/PI nº 107/2020.

Para verificar in loco as condições de oferta do curso em referência foi nomeada comissão através da Portaria ADM/CEE/PI Nº 051/2023, composta pelos membros Sônia Maria Araújo Sousa e Taís Dantas Nogueira Gonçalves.

II. RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO:

A escola funciona em prédio alugado, possui estrutura física de grande porte com dois pisos e em boas condições de funcionamento. Possui rampas na entrada do prédio, no entanto não possui acessibilidade para o piso superior. As instalações elétricas e hidráulicas estão em condições de uso favoráveis. Possui 03 (três) banheiros no piso térreo sendo 01 (um) adaptado, e 02 (dois) no piso superior. Possui 03 (três) salas de aulas no piso térreo e 06 (seis) no piso superior. As salas de aulas são amplas e climatizadas com carteiras em boas condições, quadros de acrílico e datashow.

Possui laboratório de informática, climatizado, com 08 (oito) computadores conectados à internet e com programas específicos para o curso de Enfermagem. A biblioteca possui espaço pequeno, funciona como

sistema de empréstimo de livros para o uso na própria escola que oferece um espaço aberto com mesas e cadeiras.

O Laboratório de Enfermagem é amplo, com lavatório completo, apresenta boas condições para as aulas práticas, consta os equipamentos, materiais e insumos, porém está localizado no piso superior para onde não possui acessibilidade. A escola possui ainda, diretoria e coordenação conjugadas, secretaria e recepção conjugadas, pátio coberto equipado com mesas e cadeiras e sala de professores.

O perfil profissional disposto no Plano de Curso está atualizado, conforme a nova edição do CNCT (Catálogo Nacional de Cursos Técnicos). A carga horária disposta na matriz curricular está de acordo com a mínima exigida para o curso pelo CNCT.

Os diários estão preenchidos corretamente. A escola tem plano para execução do estágio, as fichas de acompanhamento de estágio estão corretamente preenchidas e rubricadas pelo professor e supervisor de estágio. O curso tem, atualmente, 20 (vinte) alunos concludentes. Os alunos estão cadastrados no SISTEC (Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica). A comissão aplicou questionários com alunos que demonstraram satisfação com o curso ofertado.

III. AUTOS DO PROCESSO

O Processo está instruído com as peças necessárias para o relato deste parecer, apresentando: cópias das Resoluções e Pareceres expedidos pelo CEE/PI que normatizam a escola; perfil profissional de conclusão; Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem; relação nominal de estudantes referentes a sete turmas; relação de estudantes cadastrados no SISTEC, relatório final de alunos da turma 01. Contam ainda: quadro do corpo técnico administrativo e o quadro docente, relação dos equipamentos das salas de aula e das demais dependências da escola. A organização dos módulos do curso com as competências, habilidades e bases tecnológicas estão de acordo com a BNCC; modelos de Diploma e Histórico escolar; CNPJ; Alvará de funcionamento da instituição com o término da vigência para 31/12/2022, porém, as três licenças das quais depende o Alvará estão vigentes; cópia de convênio de estágio com o Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar em Teresina.

IV- CONCLUSÃO E VOTO:

Em face ao exposto e considerando os elementos de instrução dos processos, a relatoria recomenda ao Plenário as seguintes decisões:

1. Reconhecer, até 31 de dezembro de 2027, o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância – EaD, ministrado pelo CTEC, rede privada, situado na Rua 24 de Janeiro, 433, Centro, CEP: 64.001-230, em Teresina (PI), mantido pela Firma CTEC – Centro de Ensino Técnico - Ltda, CNPJ n.º 14.862/474/0002-38;
2. Determinar que a direção da escola apresente no prazo de 30 dias úteis, fotos que comprovem a mudança do laboratório para o piso térreo e apresente o projeto de execução para acessibilidade ao piso superior com prazo de finalização;
3. Determinar que mantenha o Alvará de funcionamento atualizado;
4. Determinar que a instituição submeta os diplomas expedidos aos estudantes concludentes do curso à devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando os mesmos terão validade;
5. Determinar que a instituição solicite, junto a este Conselho, o pedido de Renovação de Reconhecimento com a antecedência mínima de seis meses antes da data do encerramento do último reconhecimento;
6. Determinar que a instituição dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

V - DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 010/2023, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s. m. j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 26 de maio de 2023.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa– relatora

Consª Adriana de Moura Silva

Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles

Consª Paulina Pereira Silva de Almeida

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 29/06/2023, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULINA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA - Mat.0782025, Conselheiro(a)**, em 29/06/2023, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 29/06/2023, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELINO DE OLIVEIRA FONTELES - Matr.330403, Conselheiro**, em 29/06/2023, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS - Matr.342126-X, Conselheiro(a)**, em 07/07/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8153845** e o código CRC **78C69857**.